

**HOMOLOGAÇÃO**

D.M. 1º / 10 / 99

D.O.U. 4 / 10 / 99 Seção 1 P. 10

ATO: PM 1426 10 / 10 / 99

D.O.U. 4 / 10 / 99 Seção 1 P. 8

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>MANTENEDORA/INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais Ltda./Faculdade de Direito dos Campos Gerais		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado.		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Silke Weber		
<b>PROCESSIONº:</b> 23000.009519/98-91 / e 23000.009534/98-84		
<b>PARECER Nº:</b> CES 873/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 15-9-99

**I - RELATÓRIO**

O pleito de autorização para funcionamento do curso de Direito, com 160 (cento e sessenta) vagas anuais, a ser ministrado pela Faculdade de Direito dos Campos Gerais, foi submetido ao Ministério da Educação em 1998.

O presente pedido obteve Parecer favorável da OAB e da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, após o que foi designada Comissão Verificadora, pela Portaria 861/99. Em junho do corrente ano, a referida Comissão visitou a Instituição, que também manifestou-se favoravelmente ao pleito.

**II - VOTO DA RELATORA**

A Relatora acompanha o teor dos Pareceres anteriormente emitidos, recomendando a autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Direito dos Campos Gerais, na cidade de Ponta Grossa - Paraná.

A Faculdade de Direito, mantida pelo Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais Ltda., deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização deste curso.

Brasília-DF, 15 de setembro de 1999.

  
Conselheira Silke Weber - Relatora

873/99

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1999.

  
Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente



SILKE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SEPERIOR**

**RELATÓRIO/SESu/COTEC Nº 620 /99**

Processos n<sup>os</sup> : 23000.009519/98-91 e 23000.009534/98-84 .  
Interessada : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS LTDA.  
CGC : 03.014.204/0001-70  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito dos Campos Gerais, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

## **I - HISTÓRICO**

O Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais Ltda., nos termos da Portaria Ministerial n<sup>o</sup> 640/97, solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade de Direito dos Campos Gerais, com 160 vagas totais anuais, em turmas de 40 alunos, nos turnos noturno e diurno.

Em atenção à legislação vigente, o pedido foi encaminhado para consideração da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer datado de 10 de março de 1999, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso proposto, tendo em vista o atendimento às determinações da Portaria MEC n<sup>o</sup> 1.886/94. O Parecer da CEJ foi posteriormente homologado pelo Presidente Nacional da OAB.

O pedido de credenciamento da Faculdade foi aprovado, com ressalvas, pela Informação COTEC/SESu n<sup>o</sup> 730/98, anexada ao Processo n<sup>o</sup> 23000.009534/98-84. A análise da adequação técnica e legal, realizada com base no processo de credenciamento, constatou a ausência das cópias dos *curricula vitae* dos dirigentes da Mantida. Em atendimento a esta Secretaria, a IES encaminhou posteriormente os documentos requeridos.

4

201  
MEC

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer nº 807/99 SESu/DEPES/COESP, manifestou-se favorável à aprovação do projeto.

Em 24 de março de 1999, a Diretora Geral da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

A SESu/MEC, pela Portaria nº 861, de 11 junho de 1999, substituída pela Portaria nº 886, de 22 de junho de 1999, e retificada no DOU de 01/07/99, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores José Ribas Vieira, da Universidade Federal Fluminense e Salo de Carvalho, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

Os trabalhos de verificação foram realizados no período de 23 a 28 de junho de 1999, tendo a Comissão Verificadora apresentado relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, com 160 vagas totais anuais. A Comissão atribuiu o conceito CMB para os itens corpo docente e organização didático-pedagógica e o conceito CB para o item infra-estrutura. O conceito global conferido às condições iniciais de oferta do curso foi CMB.

## II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação, após tecer comentários gerais sobre a relevância e a pertinência da concepção do presente projeto acadêmico, apresentou recomendações referentes aos seguintes itens: estrutura acadêmica, estrutura acadêmico-institucional e infra-estrutura.

Em relação à estrutura acadêmica, a Comissão recomenda: compatibilizar os programas das disciplinas, o ementário e relacionar a bibliografia concernente; integrar as disciplinas formativas e profissionalizantes com a concepção didático-pedagógica do projeto; reduzir o número de disciplinas optativas, pois, no total, há 55 disciplinas optativas elencadas.

Quanto à estrutura acadêmico-institucional, a Comissão sugere: mudar o regime de trabalho dos docentes, mediante a diminuição da porcentagem de professores horistas; compor os colegiados institucionais; planejar o funcionamento interdisciplinar nas diferentes atividades pedagógicas; estabelecer parcerias com entidades da comunidade como

h



sindicatos, associações de classe, ONG's, entre outras, que demonstrem, gradativamente, uma garantia de permanência e sucesso institucional.

E, finalmente, em relação à infra-estrutura, a Comissão recomenda: estabelecer cronogramas de investimentos na infra-estrutura, para garantir as propostas integrantes do projeto do curso.

Em 07 de abril de 1999, o Senhor Milton Vianna Neto, Diretor Presidente da Associação de Ensino Novo Ateneu, mantenedora das Faculdades Integradas de Curitiba, remeteu à OAB denúncia de irregularidade formulada contra o Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais. A denúncia afirmava que um dos sócios do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais seria "magistrado em plena atividade e exercício de sua judicatura".

A Coordenação Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior – CGELNES – desta Secretaria, analisou a matéria e emitiu a Informação nº 031/99, na qual concluiu que a denúncia era destituída de fundamento, já que o magistrado indicado na denúncia integra a sociedade mantenedora apenas como quotista, sendo legítima, nesta condição, sua participação, segundo a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação aos requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com cento e sessenta vagas totais anuais, distribuídas em turmas de quarenta alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Direito dos Campos Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais Ltda., na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná. A Faculdade de Direito dos Campos



Gerais deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização deste curso.

À consideração superior.  
Brasília, 05 de agosto de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
SESu/MEC



## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### A1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.009519/98-91

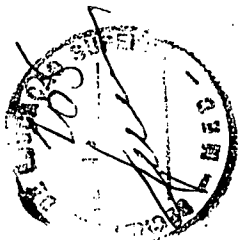
Instituição: Faculdade de Direito dos Campos Gerais

Curso	Mantenedora	Total Vagas/ anuais	Turnos Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga horária total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais Ltda.	160	Diurno e noturno	Seriado Semestral	4380 h/a	05 anos	08 anos

\*Integralização curricular

#### A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Sociologia, Filosofia	02
Mestres	Direito/Relações Sociais (2), Direito do Estado (2), Linguística, Economia Política	06
Total		08



### **A.3 - INFRA - ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

#### **INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A IES utilizará prédio de um antigo Seminário, em regime de comodato, pelo prazo de cinco anos; o prédio necessita de reformas, que serão implementadas pelos dirigentes. A Comissão declarou que, em relação a este item, a Faculdade contempla os requisitos mínimos para o início do funcionamento do curso.

#### **LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)**

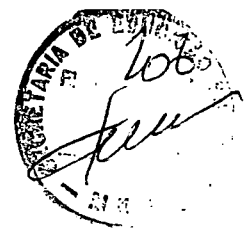
O laboratório de Informática está em fase de implementação. A IES apresentou aos verificadores notas de compra de microcomputadores, além dos vinte já disponíveis.

#### **BIBLIOTECA**

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca dispõe de cerca de quatro mil títulos atualizados para as disciplinas do 1º semestre e quarenta periódicos, sendo que destes, doze são adquiridos pelo sistema de assinatura.





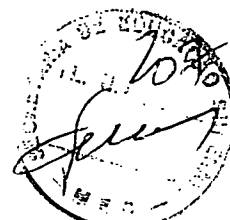
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR  
DOS CAMPOS GERAIS

**FACULDADE DE DIREITO**

a) cópia do quadro do corpo docente indicado para o primeiro ano, do qual conste o nome do professor, graduação, titulação maior e a(s) disciplina(a) que ministrará:<sup>1</sup>

<b>PRIMEIRO ANO / PRIMEIRO SEMESTRE</b>			
NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO / CONCENTRAÇÃO	CURSANDO	DISCIPLINA QUE MINISTRARÁ
DANTON NOVAES FILHO	MESTRE EM DIREITO R. SOCIAIS	DOUTORADO	INTRODUÇÃO AO DIREITO I
GUILHERME TELLES BAUER	DOUTOR EM SOCIOLOGIA	--	SOCIOLOGIA GERAL
IVO BOTH	DOUTOR EM FILOSOFIA	--	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA
RICARDO PAVÃO TUMA	MESTRE EM DIREITO DO ESTADO	DOUTORADO	C. POLÍTICA E T. DO ESTADO I
SOZÂNGELA C. DA MATTA	MESTRE EM LINGUÍSTICA	--	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL I
MÁRCIO COELHO	MESTRE EM ECONOMIA POLÍTICA	DOUTORADO	ECONOMIA POLÍTICA
<b>PRIMEIRO ANO / SEGUNDO SEMESTRE</b>			
NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO / CONCENTRAÇÃO	CURSANDO	DISCIPLINA QUE MINISTRARÁ
DANTON NOVAES FILHO	MESTRE EM DIREITO R. SOCIAIS	DOUTORADO	INTRODUÇÃO AO DIREITO II
HILDEGAR TEGESSEL	MESTRE EM DIREITO DO ESTADO	DOUTORADO	SOCIOLOGIA JURÍDICA
IVO BOTH	DOUTOR EM FILOSOFIA	--	FILOSOFIA JURÍDICA
RICARDO PAVÃO TUMA	MESTRE EM DIREITO DO ESTADO	DOUTORADO	C. POLÍTICA E T. DO ESTADO II
FLORI ANTONIO TASCA	MESTRE EM DIREITO R. SOCIAIS	DOUTORADO	T. G. DO DIREITO PRIVADO I
SOZÂNGELA C. DA MATTA	MESTRE EM LINGUÍSTICA	--	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL II

<sup>1</sup> Todos os Professores *compareceram* a reunião e foram *entrevistados* pelos Membros da Comissão de Especialistas que inspecionaram *in loco* a FACULDADE DE DIREITO e na Avaliação das Condições de Oferta - CURSO DE DIREITO - concedeu Conceito CMB ao Corpo Docente. Conforme consta na *planilha* de Avaliação da Comissão, o *Corpo Docente* é integrado por 8 (oito) Professores Doutores, 24 (vinte e quatro) Mestres - dos quais 18 (dezoito) doutorandos. (*documento anexo, item Corpo Docente, alínea "B"*).



**HORAS-AULA**

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR  
DOS CAMPOS GERAIS**

**FACULDADE DE DIREITO**

*b) grade curricular aprovada pela Comissão Verificadora, com a soma total de horas-aula:*

PRIMEIRO SEMESTRE	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
INTRODUÇÃO AO DIREITO I	68
SOCIOLOGIA GERAL	52
INTRODUÇÃO A FILOSOFIA (com ênfase em ética geral)	52
CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I	52
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL I	68
ECONOMIA POLÍTICA	68
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

SEGUNDO SEMESTRE	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
INTRODUÇÃO AO DIREITO II	68
SOCIOLOGIA JURÍDICA	68
FILOSOFIA JURÍDICA (com ênfase em ética profissional)	52
CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO II	52
TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO I	52
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL II	68
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>



**FEUC**

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR  
DOS CAMPOS GERAIS**

**FACULDADE DE DIREITO**

TERCEIRO SEMESTRE	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
INSTITUTOS DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	34
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	34
INFORMÁTICA JURÍDICA	52
HERMENÊUTICA JURÍDICA E TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO	52
DIREITO CONSTITUCIONAL I	68
TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO II	52
DIREITO PENAL I – PARTE GERAL	68
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

QUARTO SEMESTRE	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
INSTITUTOS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	34
METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA	34
DIREITO CONSTITUCIONAL II	68
DIREITO CIVIL – OBRIGAÇÕES / PARTE GERAL	52
TEORIA GERAL DO PROCESSO	52
DIREITO CONSTITUCIONAL PROCESSUAL	52
DIREITO PENAL II – PARTE GERAL	68
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>



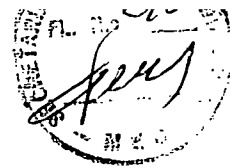
**ASHAHLER**

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR  
DOS CAMPOS GERAIS**

**FACULDADE DE DIREITO**

<b>QUINTO SEMESTRE</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
RESPONSABILIDADE CIVIL	34
DIREITO BANCÁRIO	34
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	52
DIREITO ADMINISTRATIVO I	68
DIREITO CIVIL I - CONTRATOS	52
DIREITO PROCESSUAL PENAL I	52
DIREITO PENAL III	68
<b>TOTAL</b>	<b>380</b>

<b>SEXTO SEMESTRE</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
DIREITO DO TRABALHO I	52
DIREITO ADMINISTRATIVO II	68
DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	52
DIREITO PROCESSUAL PENAL II	52
DIREITO CIVIL - REAIS I	68
DIREITO PENAL IV	68
<b>TOTAL</b>	<b>380</b>



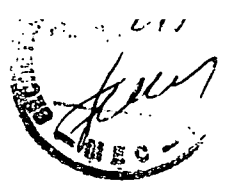
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR  
DOS CAMPOS GERAIS

# FACULDADE DE DIREITO

SÉTIMO SEMESTRE	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
DIREITO PENAL V - LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL	68
DIREITO DO TRABALHO II	52
DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	52
DIREITO PROCESSUAL PENAL III - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	34
ESPAÑHOL INSTRUMENTAL I	34
DIREITO CIVIL - REAIS II	52
DIREITO COMERCIAL I	68
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	90
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>

OITAVO SEMESTRE	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	52
DIREITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO	34
DIREITO CIVIL - FAMÍLIA	68
DIREITOS HUMANOS	52
DIREITO COMERCIAL II	52
DIREITO TRIBUTÁRIO I	68
SEMINÁRIO DE PEQUISA DE MONOGRAFIA	34
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	90
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>



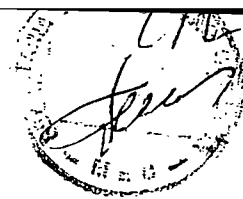


**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARANÁ**

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR  
DOS CAMPOS GERAIS**

**FACULDADE DE DIREITO**

<b>NONO SEMESTRE</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
DIREITO TRIBUTÁRIO II	68
DIREITO DO CONSUMIDOR I	34
DIREITO CIVIL - SUCESSÕES	34
DIREITO AGRÁRIO I	34
DISCIPLINA OPTATIVA A - I	34
TEORIA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA	52
DIREITO AMBIENTAL E ECOLOGIA I	52
DISCIPLINA ELETIVA B - I	52
ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA I	45
ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	90
<b>TOTAL</b>	<b>495</b>



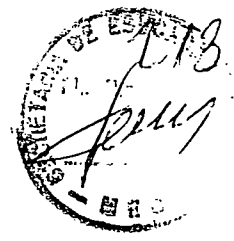
**HISUALHE**

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR  
DOS CAMPOS GERAIS**

**FACULDADE DE DIREITO**

DÉCIMO SEMESTRE.	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
DISCIPLINA ELETIVA B - II	52
JUIZADO ESPECIAL CÍVIL E CRIMINAL	52
TÉCNICA DE SENTENÇA CIVIL	52
TÉCNICA DE SENTENÇA PENAL	34
DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL	34
DIREITO COMUNITÁRIO E DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	34
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	34
DIREITO DO CONSUMIDOR II	34
DISCIPLINA ELETIVA A - II	34
ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA II	45
ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV	90
<b>TOTAL</b>	<b>495</b>

*[Handwritten mark]*



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR  
DOS CAMPOS GERAIS**

**FACULDADE DE DIREITO**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
ESPÉCIE DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS	Até 200 h/a
EVENTOS DIVERSOS	Até 200 h/a
CURSOS DE LÍNGUAS	Até 100 h/a
CURSOS DE INFORMÁTICA	Até 100 h/a
PROJETOS E PROGRAMAS DE PESQUISA	Até 100 h/a
PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO	Até 100 h/a
PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM ÓRGÃOS COLEGIADOS E DE REPRESENTAÇÕES ESTUDANTIL	Até 60 h/a
MONITORIAS	Até 50 h/a
ASSISTÊNCIA A DEFESAS DE MONOGRAFIAS, DISSERTAÇÕES E TESES	Até 50 h/a
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>

RESUMO <sup>2</sup>	
ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
DISCIPLINAS	3830
ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA	90
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	360
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	300
<b>TOTAL</b>	<b>4.380</b>

<sup>2</sup> A Organização Didático-Pedagógica obteve Conceito CMB da Comissão de Especialistas, nas anotações a alínea "a)" Estrutura curricular, a Comissão de Especialistas tece extensas e elogiosas considerações.